



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2240730/2022

Folha 1/34



Interessado (1)

Nome / Razão Social: ROBSON GOMES ARAÚJO DA SILVA	Registro: 0202977668
Endereço: RUA JOSÉ LAGES / Nº345 / APT. 603, 345 - PONTA VERDE - MACEIÓ	

Informações do Protocolo

Assunto: Interposição de Recurso - Processo Eleitoral		
Emissão: 05/09/2022	Cadastro: 05/09/2022	Situação: Aberto
Descrição: Deliberação CER nº 006/2022		

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	05/09/2022	Interposição de Recurso

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	05/09/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL	ATE - ASSESSORIA TECNICA

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

RECURSO

À Coordenadora da Comissão Eleitoral Regional – Alagoas

Eng^a. Civil. Renilda Correia de Oliveira

Robson Gomes Araújo da Silva, casado, engenheiro agrônomo, CREA-AL 1671D-AL, RN 0202977668, inscrito no CPF sob nº 164.993.874-87, e-mail rjil@bol.com.br, residente e domiciliado a rua José Lages, 345, Ponta Verde. Maceió-AL, cep 57035-330, vem respeitosamente apresentar a presente.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Em face da Deliberação CER nº 006/2022, publicada no site do CREA/AL em 01.09.2022, proferida pela Comissão Eleitoral Regional do CREA/AL, que DEFERIDA a candidatura do eng. Agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, requerendo inicialmente que esta Comissão Eleitoral Regional proceda ao cogente e salutar juízo de retratação, e caso mantenha o entendimento, requer o recorrente o recebimento do presente recurso, em seus efeitos e, após regular processamento e cumprimento das formalidades de praxe, o seu encaminhamento à Comissão Eleitoral Federal do CONFEA, consoante as razões em anexo aduzidas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió-AL, 05 de setembro de 2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



RECORRENTE: ROBSON GOMES ARAÚJO DA SILVA

RECORRIDO: COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CREA/AL

Colenda Comissão

Ilustres Julgadores

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital de Convocação Eleitoral nº 03/2022, do CONFEA, em seu anexo dispõe que:

(...)

1º de setembro de 2022 (quinta-feira)

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral Regional, contendo os extratos das decisões acerca dos registros de candidatura deferidos ou indeferidos, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso pelo interessado (art. 34, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

6 de setembro de 2022 (terça-feira)

Último dia para interposição de recurso pelo interessado, em petição fundamentada e apresentada à própria Comissão Eleitoral Regional que proferiu a decisão (art. 34, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

(...)

A deliberação que deferiu a candidatura do eng. Agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA foi publicada no sítio do CREA/AL no dia 01 de setembro de 2022, com o número CER 006/2022. Com isso o prazo final para interposição de recurso é o dia 06 de setembro de 2022. **Por essa razão é tempestivo o presente recurso, pois interposto no tríduo legal.**

2. DO CABIMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



A Resolução 1.114/2019 que aprova o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do CONFEA e dos CREAs e de Conselheiros Federais, prevê a possibilidade da interposição de recurso pelo interessado, assim dispendo:

Resolução n.º 1.114/2019 – CONFEA

(...)

Art. 34. Os extratos das decisões da Comissão Eleitoral acerca dos registros de candidatura deferidos ou indeferidos serão publicados em edital, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso pelo interessado, em petição fundamentada e apresentada à própria Comissão Eleitoral que proferiu a decisão.

§ 1º A Comissão Eleitoral publicará edital contendo a relação de todos os recursos interpostos, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para os recorridos apresentarem contrarrazões, em petição fundamentada e apresentada à própria Comissão Eleitoral que proferiu a decisão.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral encaminhará o recurso e as contrarrazões, juntamente com o processo integral do respectivo registro de candidatura, à Comissão Eleitoral Federal, no caso de decisão proferida pela CER, ou ao Plenário do Confea, no caso de decisão proferida pela CEF.

(...)

Verifica deste modo, o cabimento do presente recurso em face da Deliberação que DEFERIU a candidatura do eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA.

3. DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO.

Embora não haja previsão deste recurso, expressa na Resolução 1.114/2019 (Regulamento Eleitoral), nos recursos eleitorais, perante o Juiz Eleitoral, é possível o juízo de retratação de suas decisões, quando pelos argumentos (e até documentos apresentados com o recurso eleitoral), se convencer em retro-marchar em sua decisão.

Por isso, pelo exposto, recorre-se inicialmente a admissibilidade do juízo de retratação, que pelo apelo suscitado, consubstanciando argumentos plausíveis possa ser aplicado a espécie.

4. DA DECISÃO COMBATIDA.



A Comissão Eleitoral Regional – CREA/AL decidiu pelo DEFERIMENTO da candidatura do eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, por entender que a declaração da entidade de classe Seagra, que atesta o vínculo associativo por 33 (trinta e três) anos que foi apresentada ao Crea é lícita e válida, na forma seguinte:

(...)

DELIBERAÇÃO CER Nº 006/2022

Da manifestação da Assessoria Jurídica do Crea/AL

Considerando que à pedido da CER/AL, a Assessoria Jurídica (JUR) do Crea-AL manifestou-se acerca dos pedidos de impugnações e contestações por meio do Parecer nº 278/2022 devidamente juntado ao processo;

Considerando que a ASJUR interpretou que todas as impugnações contêm o mesmo conteúdo e, no que se refere à candidatura do eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, a impugnação se deu sob o argumento que o requisito do período mínimo de associação não teria sido observado; e, no que se refere ao eng. agr. José Fragoso, a impugnação se deu sob o argumento de propaganda eleitoral antecipada;

Considerando que, em análise aos autos, a JUR observou que há declaração da entidade de classe Seagra, em fls. 12 e 203, atestando o vínculo associativo do eng. agr. Cândido Carnaúba por 33 (trinta e três) anos e considerou que a declaração para o Crea é lícita e válida, atendendo ao disposto no art. 26, “e” da Resolução n.º 1.114/2019;

Considerando que, em seu parecer nº 278/2022, a JUR se manifestou no sentido de que diante do fato da apresentação da Declaração atestando o vínculo associativo do eng. agr. CÂNDIDO CARNAUBA MOTA, não caberia à assessoria jurídica interferir em uma entidade, enquanto pessoa jurídica com personalidade jurídica distinta do Crea/AL, com o intuito de avaliar ou declarar a idoneidade ou não de uma declaração emitida por seu Presidente, pois, apesar da entidade integrar e compor o Crea, conforme art. 37, “c” da Lei n.º 5.194/66, tem seus atos revestidos de independência e autonomia jurídica e, eventual dúvida, estaria atrelada a possíveis providências em outra esfera, fora da competência deste Conselho.

(...)



A Assessoria Jurídica do CREA/AL considerou como lícita e válida a certidão de vínculo associativo apresentada pelo eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, ao mesmo tempo em que se exime de analisar a idoneidade do texto contido nesta, para comprovar se de fato condiz com a realidade, por entender que a ASJUR não é esfera competente.

O que se contesta não é a validade da referida certidão, pois esta foi de fato assinada pelo presidente da SEAGRA, que é a pessoa legalmente competente para a emissão da mesma, mas sim a inveracidade das informações contidas pelo fato do presidente da SEAGRA e o IMPUGNADO não terem observado **EDITAL DE CONVOCAÇÃO da SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALAGOAS – SEAGRA, de 14 de novembro de 2017**, que excluiu os associados que estavam inadimplentes e não se regularizaram à época, o que ocasionou a perda de todos os direitos inerentes ao associado da entidade.

(...)

DELIBERAÇÃO CER Nº 006/2022

Da análise da impugnação ao candidato CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA

Como prova dos fatos alegados, os impugnantes da candidatura do eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA apresentaram 4 (quatro) listas de nomes de associados adimplentes, duas listas do ano de 2019 e duas listas do ano de 2020, considerados sócios efetivos com direito a voz e voto, nas quais não constam o nome do candidato impugnado, aduzindo que, por esse motivo, o impugnado teria sido desfilado da SEAGRA e, conseqüentemente não atenderia ao requisito de elegibilidade estabelecido na alínea “e” do artigo 26 do Regulamento Eleitoral.

(...)

As provas apresentadas na **IMPUGNAÇÃO** não foram analisadas em sua totalidade, ensejando em má interpretação dos fatos, por ter desprezado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO da SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALAGOAS – SEAGRA, de 14 de novembro de 2017**, no qual convoca todos os associados a regularizarem seus débitos junto a tesouraria da entidade, no prazo máximo de 30 dias, informando, de antemão, que os associados que não comparecerem, sem motivo justo e comprovado, considerem-se notificados e **EXCLUÍDOS** da



associação, após 120 dias da publicação deste, conforme preceitua o caput do art 7º, alínea “c”, do Estatuto vigente à época.

Ademais, este documento é a prova cabal dos argumentos da impugnação e foi suprimido das considerações da Comissão Eleitoral Regional – CREA/AL. As listas de nomes de associados adimplentes são apenas provas complementares de que o eng. agr. **CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA**, não atendeu à convocação da SEAGRA, pois se assim tivesse feito, seu nome constaria nas listas apresentadas ou em apenas uma delas, no período da data da **CONVOCAÇÃO** até os dias atuais.

(...)

DELIBERAÇÃO CER Nº 006/2022

Da análise da impugnação ao candidato CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA

O candidato impugnado eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, contestou a impugnação apresentando a mesma declaração da SEAGRA juntada ao seu requerimento de registro de candidatura, datada de 2/08/2022 e assinada pelo presidente daquela entidade. A declaração atesta que o impugnado é associado daquela sociedade por 33 anos; O impugnado também apresentou cópia do Estatuto da SEAGRA aprovado em janeiro de 2018 e requereu a improcedência da impugnação.

(...)

O IMPUGNADO, eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, em sua defesa, apresentou a mesma Declaração de Vínculo Associativo, que já contestamos a veracidade do seu conteúdo, e também evocou o Art 13, § 3º, do estatuto da SEAGRA, que entrou em vigor à partir de março de 2018, onde diz que quando a exclusão for imposta em virtude de atraso no pagamento das contribuições, os sócios poderão ser reintegrados, desde que liquidem seus débitos, acrescidos das contribuições correspondentes ao período de seu afastamento e a sua readmissão. Ora, a simples evocação do dispositivo supracitado já caracteriza o reconhecimento de sua exclusão do quadro de associados desde novembro de 2017, tendo ele recorrido à sua reintegração ao quadro de associado após sua quitação de débitos recente, junto a tesouraria da SEAGRA.



Também não está em discussão que o IMPUGNADO se reintegrou à SEAGRA. O que motiva o pedido de INDEFERIMENTO da candidatura do eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA é a inobservância do item “e”, do artigo 26, da Resolução 1.114/2019, ou seja, a necessidade de vínculo associativo de no mínimo três anos com entidade de classe, pois o mesmo apenas se reintegrou ao quadro de associados da SEAGRA recentemente, não tendo o tempo mínimo exigido para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Federal.

O fato questionado é pura e simplesmente o não cumprimento do tempo mínimo de três anos, como associado de entidade de classe, por ter sido excluído do quadro de sócios da SEAGRA em novembro de 2017 e ter sido reintegrado apenas recentemente, evocando o novo atual estatuto da SEAGRA.

(...)

DELIBERAÇÃO CER Nº 006/2022

Da análise da impugnação ao candidato CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA

No que se relaciona ao argumento da exclusão de associado inadimplente podemos observar que o estatuto mencionado na peça exordial de impugnação está revogado, com vigência até março de 2017, e, ainda assim, a previsão em seu art. 7º era sobre a “possibilidade” e não sobre um “dever” imposto à entidade, pois no texto estava expresso a palavra “poderá” e não “deverá”, e conforme podemos observar a possibilidade não foi executada.

(...)

Nota-se que a Comissão Eleitoral Regional CREA/AL, ao mesmo tempo que desprezou a principal prova dos fatos relatados, que é o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da SEAGRA, publicado em 14 de novembro de 2017, ainda obteve informação errada sobre a vigência do estatuto mencionado inicialmente, pois este teve validade até março de **2018**, ou seja, ele estava em plena validade na época da publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Quando É reiterado que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO é a prova cabal da inelegibilidade do IMPUGNADO, é pelo fato dele ter excluído todos os sócios que estavam INADIMPLENTES e que não compareceram para regularizarem-se,



utilizando o Art 7º, alínea “c”, que prevê a **POSSIBILIDADE** de exclusão de associado, com a interpretação da palavra **“PODERÁ”**, porém, o que resta comprovado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO é que a Diretoria da SEAGRA utilizou-se desse dispositivo para optar por punir com a efetiva **EXCLUSÃO**, o associado inadimplente, quando expressa, no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as frases **“CONSIDEREM-SE notificados... e EXCLUÍDOS, caso persista a irregularidade, do quadro de associados, após 120 dias da publicação deste, conforme o caput do artigo 7º, alínea “c”**.

O texto da Deliberação CER nº 006/2022 ainda relata que observou que a exclusão não foi efetivada, o que também foi comprovado o contrário dessa interpretação, quando da apresentação das listas de associados adimplentes, em diversos momentos após a convocatória da Diretoria da SEAGRA, de 14 de novembro de 2017, pois o nome do IMPUGNADO não aparece em momento algum após esse período. Ficando comprovado que o IMPUGNADO não compareceu para se regularizar, e assim sendo, automaticamente, já poderia se considerar EXCLUÍDO do quadro de sócios da entidade.

(...)

DELIBERAÇÃO CER Nº 006/2022

Da análise da impugnação ao candidato CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA

O estatuto, registrado em cartório, com data de março de 2018, anexado em fls. 204 a 237, e destacado pelo impugnado eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA faz previsão em seu art. 13, §3º que, o associado “excluído” por falta de pagamento pode ser reintegrado desde que liquidado seus débitos, o que restabelece as condições de associado, com todos os direitos e obrigações respectivos.

(...)

O IMPUGNADO, eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, evocou o Art 13, § 3º, do estatuto da SEAGRA, que entrou em vigor à partir de março de 2018, onde diz que quando a exclusão for imposta em virtude de atraso no pagamento das contribuições, os sócios poderão ser reintegrados, desde que liquidem seus débitos, acrescidos das contribuições correspondentes ao período de seu afastamento e a sua readmissão. Ora, a simples evocação do dispositivo



supracitado já caracteriza o reconhecimento de sua exclusão do quadro de associados desde novembro de 2017, tendo ele recorrido à sua reintegração ao quadro de associado após sua quitação de débitos recente, junto a tesouraria da SEAGRA.

Não se questiona que o IMPUGNADO se reintegrou à SEAGRA. O fato concreto é que o IMPUGNADO inobservou o item “e”, do artigo 26, da Resolução 1.114/2019, que fala da exigência de possuir vínculo associativo de no mínimo três anos com entidade de classe, pois o mesmo apenas se reintegrou ao quadro de associados da SEAGRA recentemente, não tendo o tempo mínimo exigido para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Federal.

A reintegração e o restabelecimento da condição de associado da SEAGRA, com todos os direitos e obrigações respectivas, são de caráter interno, para cumprimento do que estabelece o estatuto da entidade, que dá direito a voz, votar e ser votado, nas Assembleias da SEAGRA, porém o que rege as eleições do Sistema CONFEA/CREA é a Resolução 1.114/2019, que exige que o candidato tenha vínculo associativo de no mínimo três anos, sendo entendido que o vínculo pode ser efetivado através do ato de associar-se ou reintegrar-se.

Entende-se, por fim, que o associado que teve seu nome excluído do quadro de sócios da entidade, antes de sua reintegração, não faz parte da mesma, caracterizando a inexistência do vínculo, que é exigido para a candidatura em questão, e que após a reintegração, o vínculo é contato a partir desta.

Deste modo, verifica-se que o IMPUGNADO descumpre o que se exige no item “e”, do artigo 26, da Resolução 1.114/2019, sendo assim, requer, primeiramente pelo juízo de retratação, a utilização dos incisos IV e V, do artigo 21, da Resolução 1.114/2019, e no reexame da matéria pela Comissão Eleitoral Federal, a **reforma da decisão para julgar INDEFERIDA a candidatura do eng. Agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA**, por não atender as condições de elegibilidade.

4. DAS PROVAS.

Trata-se de previsão estatutária expressa nos seguintes termos:



CAPÍTULO IH:

DAS PENALIDADES

ART.7º - A Diretoria Executiva poderá aplicar as seguintes penalidades aos socios da SEAGRA, reconhecida a existência de motivos, garantindo ao associado o amplo direito de defesa.

- a) Advertência reservada;
- b) Advertência escrita;
- c) suspensão, por período não superior a 03 (três) meses; c) Exclusão.

PARÁGRAFO 2º:

São motivos de suspensão,

- a) aqueles que, por sua má conduta profissional ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da SEAGRA, se constituírem em elementos nocivos à Entidade;
- b) aqueles que, sem motivos justificados atrasarem mais de 12 meses no pagamento de suas contribuições, desde que tenham sido, por escrito, exortados a liquidar o débito e lhes tenham concedido um prazo de 30 dias para regularização de sua situação na Tesouraria;

Trata-se de Edital de Convocação, publicado pela Diretoria da SEAGRA, em suas redes sociais e no Jornal Tribuna Independente, no dia 14 de novembro de 2017:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



seagraalagoas



**SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALAGOAS - SEAGRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da SEAGRA, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para:

1 - Em caso de atraso com suas contribuições estatutárias, regularizarem suas situações junto a Tesouraria, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de publicação deste. De antemão, informa que os associados que não comparecerem, sem motivo justo e comprovado, considerem-se notificados e suspensos da associação conforme preceitua o estatuto em seu artigo 7º, § 2º, alínea b, e excluídos, caso persista a irregularidade, do quadro de associados após 120 dias da publicação deste, conforme o caput do artigo 7º, alínea c;

2 – Em cumprimento do que trata o Estatuto da Entidade, em seu artigo 53, se recadastrarem, junto a Secretaria Geral, apresentando duas fotos 3x4, cópia do comprovante de residência e cópia de documento de identificação com foto;

3 - Se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2017, em sua sede social, à rodovia AL 101 Norte, Km 05, S/N – Jacarecica – Maceió/AL, em primeira convocação às 10h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, 30 dias depois, às 10h, no mesmo endereço, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, conforme preceitua o artigo 49 do estatuto, para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Entidade.

Maceió, 14 de novembro de 2017

Fabio Igo Leite Pereira
Presidente

Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por **fabioleiteoficial** e outras **9** pessoas

seagraalagoas Edital de Convocação publicado no jornal Tribuna Independente de hoje, página 11.

14 de novembro de 2017 · [Ver tradução](#)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



e manzoi:
 - Eu só Anacleto, e nê indogonha achava quêira pedrê, mui cabelê de discubi qui só leibico, e dos boni!
Bela desculpa
 Radicado no Brasil há um tempão, o lusitano Manuel Francisco Prata resolveu voltar a Portugal para visitar parentes e amigos, deixando sua simpática esposa Mariaíva sozinha em casa. Na volta, resolveu fazer-lhe uma surpresa, não avisando que estava chegando no não noturno da sexta-feira 13 de julho.
 Manuel Prata embarcou num taxi no aeroporto e chegou em casa de surpresa. Ao entrar no quarto de dormir, encontrou Mariaíva pelada na cama. Desconcertado, o inteligente Manuel dirigiu-se ao guarda-roupa, abriu a porta e encontrou dentro do nível o cara da banca de revistas da esquina, igualmente nuado.
 Indignado, português explicou:
 - Pelo amor de Deus, Mariaíva, quer dizer que estás a me traíre?
 E a mulher, na maior cara de pau:
 - Mas tá claro que não, meu bem. Eu só aluguei o guarda-roupa enquanto viávas.
 - Mas tu estás nua, aí em cima do cama! Não tens vergonha disso?
 - Claro que não, meu amor. Tu não vistes que a porta do guarda-roupa estava fechada?
Explicação básica
 No meio da noite o telefone tocou na casa do português Manuel de Sagres, ele atendeu e o patifão Francisco Aranha perguntou de lá:
 - Digame cá, ó Manê, tu és um homem sempre bem informado: como funciona essa tal de internet?
 - São, Francisco, vamos começar do princípio. Tu já viste as cabras comerem capim e cagarre bolotas quats e azeleiras?
 - Sim, Manê, vi muitas vezes!
 - E tu já viste os burros comerem capim e cagarre umas placas de bosta verde enorme?
 - Sim, também já vi, Manê!
 - Ora, pois, digame cá, se os dois bichos comem do mesmo capim, como é que podem cagarre merdas tão diferentes?
 - São, Manê, eu não faço a mínima ideia!
 - Pois então, Francisco, se tu não entendes nem de merda, como queres entender de internet?

SEAGRA - SEAGRA
 A Presidente da Primeira Câmara Indagada do Conselho Permanente do Processo Administrativo Disciplinar CPAD, Dra. Ana Paula de Brito Correia, conchabada para PORTARIA SEAGRA/AGSI Nº 078/2019, publicada no DOE de 20/08/2019 e alterada pela PORTARIA SEAGRA/AGSI Nº 018/2017 publicada no DOE 18/08/2017, do Excmo. Sr. Diretor Sertório de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio SEAGRA, na forma da Lei nº 141, de 2017, e da presente EDITAL DE CITAÇÃO para, no dia doze (12) de novembro de 2017, às 10h00, comparecer em seu próprio nome, ou por procurador, ao Conselho Permanente do Processo Administrativo Disciplinar CPAD, situado na Rua Pedro de Toledo nº 201 - Centro, bairro cidade de Marília, região do Estado de Alagoas, tramitar em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SEAGRA/AGSI Nº 018/2017, publicada no DOE de 18/08/2017, em que nome a servidora SHELLY SURUGADY DO AMARAL, cargo: Médico, Matrícula nº 62.328.3, pertencente ao Quadro de Pessoal do Secretário de Estado de Saúde - SEAGRA, na banca dos testes com o nome do GABRIEL DO SIKORIKI, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2000-2761/2014, conforme denúncia formulada no Of. Nº 04-2014-0197/CPAD/SEAGRA, de Coordenação Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, manda a Exa. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar Defesa Escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 175 e 176 da Lei nº 141 de 2017, e, em seguida, comparecer ao Conselho dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas - SC, Diretoria Central Sertório de Apoio, Sociedade de Pessoa Jurídica SEAGRA/CPAD, para a realização, em Marília, aos 13 dias de julho de novembro de 2017.
SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALAGOAS - SEAGRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O presidente da SEAGRA, no uso de suas atribuições, convida todos os associados para:
 1 - Em caso de atraso com suas contribuições estatutárias, regularizarem suas situações junto à Tesouraria, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de publicação deste. Da mesma forma, informar que os associados que não comparecerem, sem motivo justo e comprovado, consideram-se notificados e suspensos da associação conforme preceitos estatutários em seu artigo 7º, § 2º, artigos 8º e estatutos, caso permitida a fruição dos direitos de associados após 120 dias de publicação deste, conforme o caput do artigo 7º, alínea c;
 2 - Em cumprimento do que trata o Estatuto da Entidade, em seu artigo 53, ao necessarem, junto a Secretária Geral, apresentando duas fotos 3x4, cópia do comprovante de residência e cópia do documento de identificação com foto;
 3 - Se realizarem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de dezembro de 2017, em seu sede social, à Avenida AL-101 Norte, Km 05, S/N - Jazzeroca - Maceió/AL, em primeira convocação às 10h, com a presença de 22 (doze) terços dos associados, em segunda convocação, 30 dias depois, às 10h, no mesmo endereço, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, conforme preceitos o artigo 49 do estatuto, para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Entidade.
 Marília, 14 de novembro de 2017
 Filábio Igo Leite Pereira
 Presidente

Edital nº 06 de novembro de 2017 do INEEL, Instituto de Brasília Local, sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. Cópia: registro de preço para serviços de instalação, manutenção e instalação de 02 (dois) servidores de rede. O edital encontra-se disponível no site: www.bbb.com.br - Informações: (61) 3375-3717/3714/3715 - Ramal 4074
 Brasília, 13 de novembro de 2017.
 Luis Valério de Albuquerque
 Programador/INEEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1120/17
08º Nº 09/2017
 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Regulados – ARES, atua que realizará licitação, conforme número de referência ARES/DA/04 de 06 de novembro de 2017, às 10h, no local de Brasília Local, sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. Cópia: Registro de preço para aquisição de Material Gráfico. O edital encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br ou www.bbb.com.br - Informações: (61) 3375-3717/3714/3715 - Ramal 4027
 Marília 13 de novembro de 2017.
 Alka Marinho Costa
 Programador/INEEL

CAIXA MINISTÉRIO DA FAZENDA
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público - 1º Leilão SFI 1089/2017
 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Diretoria de Fidejussões Bens Móveis e Imóveis - DCFE, torna público aos interessados que recebe, para maior ciência, requisição de preço mínimo de venda, mediante abertura de lances, no modo selado e de envelopes em que se encontram, (envelopes) modelados em garantia, nos contratos executados de Arrendamento Financeiro, inscritos no Anexo B do Edital de Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Anexo de Venda, sobre a alienação dos imóveis, no endereço de 31/12/2017 até 14/11/2017 em horário bancário, nos Agências da CAIXA situadas em Alagoas, no Serviço de Fidejussões Bens Móveis e Imóveis em Marília - SHELLEY, situada no Av. Fernandes Lima, 651, 5º andar, Favela, Maceió/AL, e no endereço de Ladeira Sr. Sr. ADELSON BENTO DE ARAÚJO situado na Travessa Carlos Cordeiro, nº 31, Anacleto, Marília/AL, no horário comercial, e nos sites: www.caixa.gov.br e www.bbb.com.br. Os interessados que desejarem conhecer o Regulamento ou obter respostas do FIDEJUS devem dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para manter-se em conformidade com o Edital realisar-se a no dia 14/11/2017 às 10:00h, na Av. Fernandes Lima, 651, 5º andar, Favela, Maceió/AL, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia 17/11/2017 nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas.

Trata-se de listas de associados da SEAGRA, aptos a votarem em Assembleia Geral, em 12 de abril de 2019, em 20 de dezembro de 2019, em 31 de março de 2020 e em 24 de setembro de 2020, onde não consta o nome do IMPUGNADO, eng. agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, o que caracteriza que o mesmo não se regularizou perante a tesouraria da entidade, após a convocatória, o que comprova a não existência do período mínimo de vínculo associativo:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.
 Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS
AGRÔNOMOS DE ALAGOAS

MACEIÓ, 12 DE ABRIL DE 2019
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 10H
SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 10H30

LOCAL: SEDE DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALAGOAS

LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	ADELMO LIMA BASTOS	164.248.404-00	
02	ANTONIO DIAS SANTIAGO	150.916.781-15	
03	ALYARO OTAYIO VIEIRA MACHADO	061 276 494 04	
04	ALZIRA MÉRICA BRAGA MOTA GOMES	140.452.144-53	
05	AMARO SOUZA DA ROCHA	073.691.744-68	
06	ANA LUCIA CRUZ DOS SANTOS	227.569.494-34	
07	ANDRÉ BORGES PEREIRA DA SILVA	860.884.084-72	
08	ANDRE CESAR BATTALHINI	205.382.268-62	
09	ANNA CRISTINA COSTA MOREIRA DA SILVA	470.026.974-04	
10	BAEPENDI BERTOLDO DE VIVEIROS	031.847.574-04	
11	BENEDITO CARLOS PIMENTEL DE VASCONCELOS	092.292.054-00	
12	CESAR HOLANDA COSTA	022 997 553 49	
13	CICERO LUIZ CALAZANS DE LIMA	222 641 674 91	
14	CLAUDIO PEREIRA CALHEIROS	190.494.804-97	
15	CLODOVEU MARIO DUARTE COELHO DA PAZ	129 459 004 91	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



16	EDJANE DOS ANJOS ULISSES	066 606 284 60
17	EDSON HOULY ALMEIDA	162.668.384-00
18	EDUARDO JOSÉ CALIXTO BORGES	228 075 784 20
19	EDUARDO LINO MOREIRA	099.385.914-34
20	EDUARDO RIBEIRO DE FRANÇA	144 324 554 20
21	EDUARDO SARMENTO TENÓRIO	177 408 604 25
22	ELIAS BRANDÃO VILELA NETO	281.005.144-53
23	EMMANUEL TENORIO DE CERQUEIRA LOBO	787.536.274-15
24	ERIKSON AMORIM DOS SANTOS	000.963.734-66
25	EUGENIO JOSE QUEIROZ DE LIMA	129.375.764-00
26	EYE MARY PEDROSA DE OLIVEIRA SOUZA	227.740.254-00
27	FABIO IGO LEITE PEREIRA	047 762 194 50
28	FARUK SOARES BATISTA	141.988.434-49
29	FERNANDO ANTONIO UCHOA LAMENHA	140 436 534 68
30	FERNANDO GONÇALVES DE FRANÇA	087.307.334-72
31	FRANCISCO MERICLES DE BRITO FERREIRA	712.536.705-44
32	GENAUDO LUCAS DE SALES	177 486 154 20
33	GILMAR DE ALMEIDA LUCENA	070 476 064 91
34	GILVAN FERNANDES GOMES	129.767.764-15
35	GLAUCO JOSE DE SÁ LEITÃO ANGEIRAS	005 946 794 00
36	HUMBERTO JORGE DE ARAUJO CAMFIO	123 982 094 15



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

37	IVENS BARBOZA LEÃO	011.246.474-22	
38	JACKSON PALMEIRA MELO	133 756 874 00	
39	JOSE ADALBERTO BRANDÃO	136 217 774 15	
40	JOSE ADELSON DE ARAUJO ALMEIDA	376.500.334-49	
41	JOSE AILTON CORDOLINO	123.991.164-53	
42	JOSE ALBERTO ALVES DE LIMA	068 240 484 53	
43	JOSE ALDO DA SILVA	076.204.544-20	
44	JOSE ANDERSON DUARTE MACEDO	508 685 514 49	
45	JOSE ARTUR SILVA MARTINS	177.792.434-00	
46	JOSE CARLOS DOS SANTOS	112.884.004-97	
47	JOSE CRISOLOGO DE SALES SILVA	348.524.764-20	
48	JOSE ELYIO DE MEDEIROS BARROS	060.054.894-53	
49	JOSE FRANCISCO COSTA PEREIRA	139.991.764-15	
50	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	058.644.434-33	
51	JOSÉ GOMES FRAGOSO NETO	208 324 194 00	
52	JOSÉ IEDO MOTA MENDONCA	003.435.954-00	
53	JOSÉ IVANILDO ALVES DA SILVA	133.595.174-15	
54	JOSÉ LUIS TAVARES DA SILVA	073.608.584-02	
55	JOSÉ NELSON CORREIA DE ARAUJO	209.681.084-15	
56	JOSÉ REINALDO DE SÁ FALÇÃO	073 683 644 68	
57	JOSÉ ROBERTO MEDEIROS SILVA	140 393 624 20	



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

58	JOSÉ TENÓRIO BARROS	208 630 634 20	
59	JOSÉ TERCENIO CORREIA DE ARAUJO	129.643.014-68	
60	JOSÉ WASHINGTON PEROBA DA SILVA	177.989.734-00	
61	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS	140 139 594 53	
62	JOSEMARIO DE MEDEIROS	240 520 274 34	
63	JOSIVAL JOSE GOMES DE ALMEIDA	111 022 764 72	
64	KERGINALDO LOPES DE LIMA	123.606.194-20	
65	LIDIUNA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR	445 049 424 53	
66	LUCIANO CAVALCANTE PALMEIRA	140.010.984-15	
67	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS	140 016 084 72	
68	LUIZ AUGUSTO FREITAS FALCÃO	164 737 604 15	
69	LUIZ CARLOS ALMEIDA DE FRANÇ	133.863.104-78	
70	LYGIA DE ALMEIDA CARNAUBA	228.804.534-53	
71	MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	084.082.544-72	
72	MARCELO ANTONIO ROCHA LIMA	073.201.244-91	
73	MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA	133 540 274 87	
74	MARCOS PETRÔNIO MARTINS PINHEIRO	134 333 884 87	
75	MARGARETE CAVALCANTE MENDONÇA	240.620.304-20	
76	MARIA EUNIDES LEITE GOMES	132.170.704-53	
77	MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO	087.270.404-10	
78	MARIA JOSE RUFINO FERREIRA	304 646 684 68	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



79	MARIO AGRA JUNIOR	140.117.194-04	
80	MARIO ALBERTO PIMENTEL PAIVA	210.755.494-34	
81	MARIO BARBOSA PEIXOTO	102.539.984-68	
82	MARTA TEREZA ARAUJO RIBEIRO	209.194.254-53	
83	MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA SILVA	163.951.664-68	
84	PATRICIA LANNE MARQUES DA FARIAS	940.428.704-06	
85	PAULO FERNANDO ARAUJO DE MELO	276.238.664-00	
86	PAULO YANDERLEI FERREIRA	133.403.604-72	
87	PÉRICLES GABRIEL BARROS	445.627.724-68	
88	RAUL PATRIOTA COTA	637.167.554-00	
89	RENATO GALDINO DUARTE BEZERRA	010.552.384-41	
90	RENATO SIMPLICIO DE CARVALHO NASCIMENTO	078.983.474-04	
91	RENATO VIEIRA DE CARVALHO FILHO	872.073.894-34	
92	RICARDO LUIZ ROCHA RAMALHO CAVALCANTI	157.252.354-91	
93	ROBERTO PAIVA PEREIRA DA SILVA	123.627.194-72	
94	ROBSON GOMES ARAUJO DA SILVA	164.993.874-87	
95	RODOLFO CESAR MOREIRA DE CERQUEIRA	127.402.254-15	
96	RONNALDO FERNANDES COSTA	185.184.944-00	
97	ROUSSEAU DA SILVA CAMPOS	140.167.374-00	
98	SERGIO MANOEL ARAUJO GAMA	228.739.704-30	
99	SERGIO MAURO DE LIMA BARBOSA	347.213.204-34	
100	SERGIO RAMOS COSTA	177.757.954-68	
101	TÁCITO LÍVIO TENÓRIO ACCIOLY	144.961.434-53	
102	TERTULIANO SOBRAL MORENO	659.656.124-00	
103	YANISIO ELOI DA SILVA	068.206.034-87	
104	ZENALDO PEDRO DE OLIVEIRA	049.624.354-34	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS
DE ALAGOAS

MACEIÓ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 08H30
SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 09H

LOCAL: SEDE DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALAGOAS

LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	ADELMO LIMA BASTOS	164.248.404-00	
02	ADRIANA GUIMARÃES DUARTE	842.784.804-82	
03	ALISSON FERREIRA LOZ	074.853.534-97	
04	ALVARO OTAVIO VIEIRA MACHADO	061.276.494-04	
05	ALZIRA MÉRCIA BRAGA MOTA GOMES	140.452.144-53	
06	ANA LUCIA CRUZ DOS SANTOS	227.569.494-34	
07	ANDRÉ BORGES PEREIRA DA SILVA	860.884.084-72	
08	ANDRE CESAR BATTALHINI	205.382.268-62	
09	ANNA CRISTINA COSTA MOREIRA DA SILVA	470.026.974-04	
10	ANTONIO DIAS SANTIAGO	150.916.781-15	
11	ANTÔNIO PACÍFICO DOS SANTOS	083.195.754-94	
12	ARISTOTELES ROCHA ALVES	046.794.864-06	
13	BAEPENDI BERTOLDO DE VIVEIROS	031.847.574-04	
14	BENEDITO CARLOS PIMENTEL DE VASCONCELOS	092.292.054-00	
15	BRUNO RAMON DA SILVA OLIVEIRA	086.091.754-13	



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

16	CESAR HOLANDA COSTA	022 997 553 49	
17	CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA	073.929.314-15	
18	CICERO LUIZ CALAZANS DE LIMA	222 641 674 91	
19	CLAUDIO PEREIRA CALHEIROS	190.494.804-97	
20	CLODOVEU MARIO DUARTE COELHO DA PAZ	129 459 004 91	
21	CRISTÓVÃO LINS DA ROSA OITICICA	061.567.624-34	
22	CYNTHIANE LINS DE ALBUQUERQU	069.575.274-09	
23	EDJANE DOS ANJOS ULISSES	066 606 284 60	
24	EDSON HOULY ALMEIDA	162.668.384-00	
25	EDUARDO JOSÉ CALIXTO BORGES	228 075 784 20	
26	EDUARDO LINO MOREIRA	099.385.914-34	
27	EDUARDO RIBEIRO DE FRANÇA	144 324 554 20	
28	EDUARDO SARMENTO TENÓRIO	177 408 604 25	
29	ELIAS BRANDÃO VILELA NETO	281.005.144-53	
30	EMANUELLE DIAS DOS SANTOS	044.431.684-19	
31	EMMANUEL TENORIO DE CERQUEIRA LOBO	787.536.274-15	
32	ERIKSON AMORIM DOS SANTOS	000.963.734-66	
33	ERIVALDO GOMES VASCONCELOS	026.849.534-30	
34	EUGENIO JOSE QUEIROZ DE LIMA	129.375.764-00	
35	EYE MARY PEDROSA DE OLIVEIRA SOUZA	227.740.254-00	
36	FABIO IGO LEITE PEREIRA	047 762 194 50	



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

37	FARUK SOARES BATISTA	141.988.434-49
38	FERNANDO ANTÔNIO LESSA DE B	442.412.594-72
39	FERNANDO ANTONIO UCHOA LAMENHA	140 436 534 68
40	FRANCISCO MERICLES DE BRITO FERREIRA	712.536.705-44
41	GENAUDO LUCAS DE SALES	177 486 154 20
42	GILMAR DE ALMEIDA LUCENA	070 476 064 91
43	GILVAN FERNANDES GOMES	129.767.764-15
44	GLAUCO JOSE DE SÁ LEITÃO ANGEIRAS	005 946 794 00
45	HENRIQUE LIMA LESSA LOBO	010.784.364-10
46	HULLY MONAISY ALENCAR LIMA	056.021.744-78
47	HUMBERTO JORGE DE ARAUJO CAMELO	123 982 094 15
48	IVENS BARBOZA LEÃO	011.246.474-22
49	JACKSON PALMEIRA MELO	133 756 874 00
50	JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	860.944.404-04
51	JOAQUIM SORIANO BONFIM BISNE	077.483.114-63
52	JONATHAN DE ARAUJO MORAES	107.475.104-31
53	JOSE ADALBERTO BRANDÃO	136 217 774 15
54	JOSE ADELSON DE ARAUJO ALMEIDA	376.500.334-49
55	JOSE AILTON CORDOLINO	123.991.164-53
56	JOSE ALBERTO ALVES DE LIMA	068 240 484 53
57	JOSE ALDO DA SILVA	076.204.544-20



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

58	JOSE ANDERSON DUARTE MACEDO	508.685.514-49	
59	JOSE ARTUR SILVA MARTINS	177.792.434-00	
60	JOSE CARLOS DOS SANTOS	112.884.004-97	
61	JOSE CRISOLOGO DE SALES SILVA	348.524.764-20	
62	JOSE ELYIO DE MEDEIROS BARROS	060.054.894-53	
63	JOSE FRANCISCO COSTA PEREIRA	139.991.764-15	
64	JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	157.311.114-72	
65	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	058.644.434-33	
66	JOSÉ GOMES FRAGOSO NETO	208.324.194.00	
67	JOSÉ IEDO MOTA MENDONCA	003.435.954-00	
68	JOSÉ LEONARDO FERREIRA LINS	049.101.024-93	
69	JOSÉ LUIS TAVARES DA SILVA	073.608.584-02	
70	JOSÉ NELSON CORREIA DE ARAUJO	209.681.084-15	
71	JOSÉ REIMES TEIXEIRA CAVALCANTE	049.450.504-49	
72	JOSÉ REINALDO DE SÁ FALÇÃO	073.683.644.68	
73	JOSÉ ROBERTO FERNANDES GOMES	164.299.234-87	
74	JOSÉ ROBERTO MEDEIROS SILVA	140.393.624.20	
75	JOSÉ ROBERTO SANTOS	239.443.774-87	
76	JOSÉ TENÓRIO BARROS	208.630.634.20	
77	JOSÉ TERCENIO CORREIA DE ARAUJO	129.643.014-68	
78	JOSÉ WASHINGTON PEROBA DA SILVA	177.989.734-00	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



79	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS	140 139 594 53
80	JOSEMARIO DE MEDEIROS	240 520 274 34
81	JOSIVAL JOSE GOMES DE ALMEIDA	111 022 764 72
82	KERGINALDO LOPES DE LIMA	123.606.194-20
83	LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR	445 049 424 53
84	LUCIANO CAVALCANTE PALMEIRA	140.010.984-15
85	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS	140 016 084 72
86	LUIZ AUGUSTO FREITAS FALCÃO	164 737 604 15
87	LYGIA DE ALMEIDA CARNAUBA	228.804.534-53
88	MACIEL DE OLIVEIRA RAMOS	086.889.194-02
89	MANOEL HENRIQUE BONFIM CAVALEIRO	308.333.374-91
90	MARCELO ANTONIO ROCHA LIMA	073.201.244-91
91	MARCONDES INÁCIO DA SILVA	067.006.744-09
92	MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA	133.540.274-87
93	MARCOS PETRÚCIO MARTINS PINHEIRO	134.389.804-87
94	MARGARETE CAVALCANTE MENDONÇA	240.620.304-20
95	MARIA EUNIDES LEITE GOMES	132.170.704-53
96	MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO	087.270.404-10
97	MARIA JOSE RUFINO FERREIRA	304 646 684 68
98	MARIO AGRA JUNIOR	140 117 194 04
99	MARIO ALBERTO PIMENTEL PAIVA	210 755 494 34

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



100	MARIO BARBOSA PEIXOTO	102.539.984-68
101	MARTA TEREZA ARAUJO RIBEIRO	209.194.254-53
102	MAURÍCIO JORGE VASCONCELOS DE LYRA	140.045.344-53
103	MAURÍCIO LINS JÚNIOR	239.760.804-97
104	MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA SILVA	163.951.664-68
105	NELSON MARQUES DA SILVA NETO	033.038.354-03
106	NIRALDO NUNES PEREIRA	619.701.824-15
107	PAULO FERNANDO ARAUJO DE MELO	276.238.664-00
108	PAULO VANDERLEI FERREIRA	133.403.604-72
109	PAULO VOLNEI BRANDÃO	091.585.454-68
110	PÉRICLES GABRIEL BARROS	445.627.724-68
111	RAUL PATRIOTA COTA	637.167.554-00
112	RENATO SIMPLICIO DE CARYALHO NASCIMENTO	078.983.474-04
113	RICARDO ARAÚJO FERREIRA	040.785.124-02
114	RICARDO CEZAR DE BARROS	347.064.024-68
115	RICARDO LUIZ ROCHA RAMALHO CAVALCANTI	157.252.354-91
116	ROBSON GOMES ARAUJO DA SILVA	164.993.874-87
117	RODOLFO CESAR MOREIRA DE CERQUEIRA	127.402.254-15
118	ROGÉLIO PIMENTEL DA COSTA	019.677.864-61
119	ROMEL DUARTE VILELA	009.637.187-60
120	RONNALDO FERNANDES COSTA	185.184.944-00
121	ROUSSEAU DA SILVA CAMPOS	140.167.374-00
122	RUI PALMEIRA MEDEIROS	144.561.764-15
123	RYCHARDSON ROCHA DE ARAÚJO	042.004.264-47
124	SAMUEL SILVA	077.256.384-58
125	SAULO ÍTALO DE ALMEIDA COSTA	052.071.104-11
126	SÉRGIO GALVÃO ELIAS DE GODOY	383.195.058-01
127	SERGIO MANOEL ARAUJO GAMA	228.739.704-30
128	SERGIO MAURO DE LIMA BARBOSA	347.213.204-34
129	SERGIO RAMOS COSTA	177.757.954-68
130	TACIANA DE LIMA SALVADOR	049.415.024-69
131	TÁCITO LÍVIO TENÓRIO ACCIOLY	144.961.434-53
132	VALMIR WASHINGTON RAMOS	164.137.414-49
133	YANISIO ELOI DA SILVA	068.206.034-87
134	WESLEY OLIVEIRA DE ASSIS	043.964.361-90
135	ZENALDO PEDRO DE OLIVEIRA	049.624.354-34



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

RELAÇÃO DOS SÓCIOS EFETIVOS DA SEAGRA, CONFORME ART. 3º, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO VIGENTE, COM DIREITO A VOZ E VOTO NAS ASSEMBLEIAS E EM DIA COM SUAS CONTRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O ART 4º, ALÍNEAS "B" E "D".

ATUALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

Nº	NOME
01	ADELMO LIMA BASTOS
02	ADRIANA GUIMARÃES DUARTE
03	ALEXANDRE GONDIM DA ROSA OITICICA
04	ALISSON FERREIRA LOZ
05	ALVARO OTAVIO VIEIRA MACHADO
06	ALZIRA MÉRCIA BRAGA MOTA GOMES
07	ANA LUCIA CRUZ DOS SANTOS
08	ANDRÉ BORGES PEREIRA DA SILVA
09	ANDRE CESAR BATTALHINI
10	ANNA CRISTINA COSTA MOREIRA DA SILVA
11	ANTONIO DIAS SANTIAGO
12	ANTÔNIO PACÍFICO DOS SANTOS JÚNIOR
13	ARISTOTELES ROCHA ALVES
14	BAEPENDI BERTOLDO DE VIVEIROS
15	BENEDITO CARLOS PIMENTEL DE VASCONCELOS
16	BRUNO RAMON DA SILVA OLIVEIRA
17	CELSO CARNAÚBA MOTA
18	CESAR HOLANDA COSTA
19	CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA
20	CICERO LUIZ CALAZANS DE LIMA
21	CLAUDIO PEREIRA CALHEIROS
22	CLODOVEU MARIO DUARTE COELHO DA PAZ
23	CRISTÓVÃO LINS DA ROSA OITICICA
24	CYNTHIANE LINS DE ALBUQUERQUE
25	EDJANE DOS ANJOS ULISSES
26	EDSON HOULY ALMEIDA
27	EDUARDO JOSÉ CALIXTO BORGES
28	EDUARDO LINO MOREIRA
29	EDUARDO RIBEIRO DE FRANÇA
30	EDUARDO SARMENTO TENÓRIO
31	ELIAS BRANDÃO VILELA NETO
32	EMANUELLE DIAS DOS SANTOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



33	EMMANUEL TENORIO DE CERQUEIRA LOBO
34	ERIKSON AMORIM DOS SANTOS
35	ERIVALDO GOMES VASCONCELOS
36	EUGENIO JOSE QUEIROZ DE LIMA
37	EVE MARY PEDROSA DE OLIVEIRA SOUZA
38	FABIO IGO LEITE PEREIRA
39	FARUK SOARES BATISTA
40	FERNANDO ANTÔNIO LESSA DE BRITO
41	FERNANDO ANTONIO UCHOA LAMENHA
42	FERNANDO GONÇALVES DE FRANÇA
43	FRANCISCO MERICLES DE BRITO FERREIRA
44	GENAUDO LUCAS DE SALES
45	GILMAR DE ALMEIDA LUCENA
46	GILVAN FERNANDES GOMES
47	GLAUCO JOSE DE SÁ LEITÃO ANGEIRAS
48	HAROLDO PACHECO NUNES
49	HENRIQUE LIMA LESSA LOBO
50	HULLY MONAISY ALENCAR LIMA
51	HUMBERTO JORGE DE ARAUJO CAMELO
52	IVANILDO SOARES DE LIMA
53	IVENS BARBOZA LEÃO
54	JACKSON PALMEIRA MELO
55	JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
56	JOAQUIM SORIANO BONFIM BISNETO
57	JONATHAN DE ARAUJO MORAES FERREIRA
58	JOSE ADALBERTO BRANDÃO
59	JOSE ADELSON DE ARAUJO ALMEIDA
60	JOSE AILTON CORDOLINO
61	JOSE ALBERTO ALVES DE LIMA
62	JOSE ALDO DA SILVA
63	JOSE ANDERSON DUARTE MACEDO
64	JOSE ARTUR SILVA MARTINS
65	JOSE CARLOS DOS SANTOS
66	JOSE CRISOLOGO DE SALES SILVA
67	JOSE ELVIO DE MEDEIROS BARROS
68	JOSE FRANCISCO COSTA PEREIRA
69	JOSÉ GOMES DE ALMEIDA
70	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO
71	JOSÉ GOMES FRAGOSO NETO
72	JOSÉ IEDO MOTA MENDONÇA
73	JOSÉ LEONARDO FERREIRA LINS
74	JOSÉ LUIS TAVARES DA SILVA
75	JOSÉ NELSON CORREIA DE ARAUJO
76	JOSÉ REINALDO DE SÁ FALÇÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

77	JOSÉ ROBERTO FERNANDES GOMES
78	JOSÉ ROBERTO MEDEIROS SILVA
79	JOSÉ ROBERTO SANTOS
80	JOSÉ TENÓRIO BARROS
81	JOSÉ TERCENIO CORREIA DE ARAUJO
82	JOSÉ WASHINGTON PEROBA DA SILVA
83	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS
84	JOSEMARIO DE MEDEIROS
85	JOSIVAL JOSÉ GOMES DE ALMEIDA
86	KERGINALDO LOPES DE LIMA
87	LEONE DE MENDONÇA LEITE
88	LIDIUNA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR
89	LUCIANO CAVALCANTE PALMEIRA
90	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS
91	LUIZ AUGUSTO FREITAS FALCÃO
92	LYGIA DE ALMEIDA CARNAUBA
93	MACIEL DE OLIVEIRA RAMOS
94	MANOEL HENRIQUE BONFIM CAVALCANTE
95	MANOEL LINS DE ARAUJO
96	MARCELO ANTONIO ROCHA LIMA
97	MARCONDES INÁCIO DA SILVA
98	MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA
99	MARCOS ANTONIO MALTA FERREIRA CABRAL
100	MARCOS PETRÚCIO MARTINS PINHEIRO
101	MARGARETE CAVALCANTE MENDONÇA
102	MARIA EUNIDES LEITE GOMES
103	MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO
104	MARIA JOSE RUFINO FERREIRA
105	MARIO AGRA JUNIOR
106	MARIO ALBERTO PIMENTEL PAIVA
107	MARIO BARBOSA PEIXOTO
108	MARTA TEREZA ARAUJO RIBEIRO
109	MAURÍCIO LINS JÚNIOR
110	MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA SILVA
111	MURILO LINS DE ARAUJO
112	NELSON MARQUES DA SILVA NETO
113	NIRALDO NUNES PEREIRA
114	PAULO FERNANDO ARAUJO DE MELO
115	PAULO VANDERLEI FERREIRA
116	PAULO VOLNEI BRANDÃO
117	PÉRICLES GABRIEL BARROS
118	RAUL PATRIOTA COTA
119	RENATO SIMPLICIO DE CARVALHO NASCIMENTO
120	RENATO VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 224/0730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



121	RICARDO ARAÚJO FERREIRA
122	RICARDO CEZAR DE BARROS
123	RICARDO LUIZ ROCHA RAMALHO CAVALCANTI
124	ROBSON GOMES ARAUJO DA SILVA
125	RODOLFO CESAR MOREIRA DE CERQUEIRA
126	ROGÉLIO PIMENTEL DA COSTA
127	ROMEL DUARTE VILELA
128	RONNALDO FERNANDES COSTA
129	ROUSSEAU DA SILVA CAMPOS
130	RUI PALMEIRA MEDEIROS
131	RYCHARDSON ROCHA DE ARAÚJO
132	SAMUEL SILVA
133	SAULO ÍTALO DE ALMEIDA COSTA
134	SÉRGIO GALVÃO ELIAS DE GODOY NETO
135	SERGIO MANOEL ARAUJO GAMA
136	SERGIO MAURO DE LIMA BARBOSA
137	SERGIO RAMOS COSTA
138	TACIANA DE LIMA SALVADOR
139	TÁCITO LÍVIO TENÓRIO ACCIOLY
140	TADEU SIBALDO DE ASSUNÇÃO
141	TERTULIANO SOBRAL MORENO
142	VALMIR WASHINGTON RAMOS
143	VANISIO ELOI DA SILVA
144	WESLEY OLIVEIRA DE ASSIS
145	ZENALDO PEDRO DE OLIVEIRA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

RELAÇÃO DOS SÓCIOS EFETIVOS DA SEAGRA, CONFORME ART. 3º, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO VIGENTE, COM DIREITO A VOZ E VOTO NAS ASSEMBLEIAS E EM DIA COM SUAS CONTRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O ART 4º, ALÍNEAS "B" E "D".

Obs.: lista sujeita a erro por não estarmos recebendo a relação atualizada dos sócios que têm desconto em folha de pagamento, por parte da SEPLAG, devido às suspensões das atividades do setor responsável.

ATUALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CPF
01	ADELMO LIMA BASTOS	164.348.404-00
02	ADRIANA GUIMARÃES DUARTE	842.394.836-82
03	ALEXON SILVA GALVÃO	102.847.466-20
04	ALEXANDRE GONÇALVES DA ROSA OTÍDICA	284.203.456-87
05	ALISSON FERREIRA LUIZ	074.853.536-87
06	ALVARO OTAVIO VIEIRA MACHADO	061.276.484-04
07	AZIZA MÉRICA BRAGA MOTA GOMES	146.402.269-53
08	ANA LUIZA CRUZ DOS SANTOS	227.569.494-34
09	ANDRÉ BORGES PEREIRA DA SILVA	860.884.084-72
10	ANDRÉ CESAR BATTALINI	295.382.288-62
11	ANNA CRISTINA COSTA MOURA DA SILVA	470.026.874-04
12	ANTONIO DIAS SANTOAGO	156.916.781-15
13	ANTÔNIO FÁBIO DOS SANTOS JUNIOR	083.195.754-44
14	ARISTÓTELES ROCHA ALVES	046.794.864-06
15	BASPENIA BERTOLDO DE VIVEIROS	011.847.574-04
16	BENEDITO CARLOS PIMENTEL DE VASCONCELOS	042.292.264-00
17	BRUNO RAMON DA SILVA OLIVEIRA	086.091.754-33
18	CELSO CARNALUBA MOTA	048.321.214-15
19	CÉSAR HOLANDA COSTA	022.987.553-49
20	CÉSARIO ALEXANDRE DA SILVA	073.829.216-15
21	CHIRO LUIZ CALAZANS DE LIMA	222.641.674-41
22	CLAUDIO PEREIRA CALHEIROS	196.494.264-87
23	CLODOVEU MARCO DIAMITE COELHO DA PAZ	124.459.204-41
24	CRISTÓVÃO LINS DA ROSA OTÍDICA	061.567.624-34
25	CYRIMANE LINS DE ALBUQUERQUE	069.575.276-06
26	EDIANE DOS ANJOS UZESSES	046.406.284-40
27	EDSON HOLLY ALMEIDA	162.668.284-00
28	EDUARDO JOSÉ CALIXTO BORGES	228.075.784-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 224/0730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



29	EDUARDO LINO MOREIRA	099.385.914-34
30	EDUARDO RIBEIRO DE FRANÇA	144.324.554-20
31	EDUARDO SARMENTO TENÓRIO	177.408.604-25
32	ELIAS BRANDÃO VILELA NETO	281.005.144-53
33	EMANUELLE DIAS DOS SANTOS	044.431.684-19
34	EMMANUEL TENORIO DE CERQUEIRA LOBO	787.536.274-15
35	ERIKSON AMORIM DOS SANTOS	000.963.734-66
36	ERIVALDO GOMES VASCONCELOS	026.849.534-30
37	EUGENIO JOSE QUEIROZ DE LIMA	129.375.764-00
38	EVE MARY PEDROSA DE OLIVEIRA SOUZA	227.740.254-00
39	FABIO IGO LEITE PEREIRA	047.762.194-50
40	FABUK SOARES BATISTA	141.988.434-49
41	FERNANDO ANTÔNIO LESSA DE BRITO	442.412.594-72
42	FERNANDO ANTONIO UCHOA LAMENHA	140.436.534-68
43	FERNANDO GONÇALVES DE FRANÇA	087.307.334-72
44	FRANCISCO MERICLES DE BRITO FERREIRA	712.536.705-44
45	GENAULO LUCAS DE SALES	177.486.154-20
46	GILMAR DE ALMEIDA LUCENA	070.476.064-91
47	GILVAN FERNANDES GOMES	129.767.764-15
48	GLAUCO JOSE DE SÁ LEITÃO ANGEIRAS	005.946.794-00
49	HAROLDO PACHECO NUNES	163.737.664-20
50	HENRIQUE LIMA LESSA LOBO	010.784.364-10
51	HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE	204.068.274-00
52	HULLY MONAÏSY ALENCAR LIMA	056.021.744-78
53	HUMBERTO JORGE DE ARAUJO CAMELO	123.982.094-15
54	IVANILDO SOARES DE LIMA	144.597.014-72
55	IVENS BARBOZA LEÃO	011.246.474-22
56	JACINTO LOURENÇO FILHO	384.372.104-10
57	JACKSON PALMEIRA MELO	133.756.874-00
58	JÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	860.944.404-04
59	JOAQUIM SORIANO BONFIM BISNETO	077.483.114-63
60	JONATHAN DE ARAUJO MORAES FERREIRA	107.475.104-31
61	JOSE ADALBERTO BRANDÃO	136.217.774-15
62	JOSE ADELSON DE ARAUJO ALMEIDA	376.500.334-49
63	JOSE AILTON CORDOLINO	123.991.164-53
64	JOSE ALBERTO ALVES DE LIMA	068.240.484-53
65	JOSE ALDO DA SILVA	076.204.544-20
66	JOSE ANDERSON DUARTE MACEDO	508.685.514-49
67	JOSE ARTUR SILVA MARTINS	177.792.434-00
68	JOSE CARLOS DOS SANTOS	112.884.004-97

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 224/0730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



69	JOSE CRISOLOGO DE SALES SILVA	348.524.764-20
70	JOSE ELVIO DE MEDEIROS BARROS	060.054.894-53
71	JOSE FRANCISCO COSTA PEREIRA	139.991.764-15
72	JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	157.311.114-72
73	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	058.644.434-33
74	JOSE GOMES FRAGOSO NETO	208.324.194-00
75	JOSE IEDO MOTA MENDONÇA	003.435.954-00
76	JOSÉ LEONARDO FERREIRA LINS	049.101.024-93
77	JOSE LUIS TAVARES DA SILVA	073.608.584-02
78	JOSE NELSON CORRÊA DE ARAUJO	209.681.084-15
79	JOSÉ REIMES TEIXEIRA CAVALCANTE	049.450.504-49
80	JOSE REINALDO DE SÁ FALÇÃO	073.683.644-48
81	JOSÉ ROBERTO FERNANDES GOMES	164.299.234-87
82	JOSE ROBERTO MEDEIROS SILVA	140.393.624-20
83	JOSÉ ROBERTO SANTOS	239.443.744-87
84	JOSE TENÓRIO BARROS	208.630.634-20
85	JOSE TEODORICO DE ARAUJO FILHO	113.101.034-53
86	JOSE TERENCEO CORREIA DE ARAUJO	129.643.014-48
87	JOSE WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	177.989.734-00
88	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	140.139.594-53
89	JOSEMARIO DE MEDEIROS	240.520.274-34
90	JOSIVAL JOSE GOMES DE ALMEIDA	111.022.764-72
91	KERGINALDO LOPES DE LIMA	123.606.194-20
92	LEONE DE MENDONÇA LEITE	008.444.104-00
93	LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR	445.049.424-53
94	LUCIANO CAVALCANTE PALMEIRA	140.010.984-15
95	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS	140.016.084-72
96	LUIZ AUGUSTO FREITAS FALÇÃO	164.737.604-15
97	LYGIA DE ALMEIDA CARNAUBA	228.304.534-53
98	MACIEL DE OLIVEIRA RAMOS	086.889.194-02
99	MANOEL HENRIQUE BONFIM CAVALCANTE	308.333.374-91
100	MANOEL LINS DE ARAUJO	087.495.824-53
101	MARCELO ANTONIO ROCHA LIMA	073.201.244-91
102	MARCONDES INÁCIO DA SILVA	067.006.744-09
103	MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA	133.540.274-87
104	MARCOS ANTONIO MALTA FERREIRA CABRAL	125.698.284-91
105	MARCOS PETRÚCIO MARTINS PINHEIRO	134.389.804-87
106	MARGARETE CAVALCANTE MENDONÇA	240.620.304-20
107	MARIA EUNIDES LEITE GOMES	132.170.704-53
108	MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO	087.270.404-10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 224/0730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



109	MARIA JOSE RUFINO FERREIRA	304.646.684-68
110	MARIO AGRA JUNIOR	140.117.134-04
111	MARIO ALBERTO PIMENTEL PAIVA	210.755.494-34
112	MARIO BARBOSA PEIXOTO	102.539.984-68
113	MARTA TEREZA ARAUJO RIBEIRO	209.194.234-53
114	MAURÍCIO JORGE VASCONCELOS DE LYRA	140.045.344-53
115	MAURÍCIO LINS JÚNIOR	239.760.804-97
116	MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA SILVA	163.951.664-68
117	MURILO LINS MARINHO	003.117.581-34
118	NELSON MARQUES DA SILVA NETO	033.038.354-03
119	NIVALDO NUNES PEREIRA	619.701824-15
120	PAULO FERNANDO ARAUJO DE MELO	276.238.664-00
121	PAULO VANDERLEI FERREIRA	133.403.604-72
122	PAULO VOLNEI BRANDÃO	091.585.454-68
123	PÉRICLES GABRIEL BARROS	445.627.724-68
124	RAUL PATRIOTA COTA	637.167.554-00
125	RENATO SIMPLICIO DE CARVALHO NASCIMENTO	078.983.474-04
126	RENATO VIEIRA DE CARVALHO FILHO	872.073.894-34
127	RICARDO ARAÚJO FERREIRA	040.785.124-02
128	RICARDO CEZAR DE BARROS	347.064.024-68
129	RICARDO LUIZ ROCHA RAMALHO CAVALCANTI	157.252.354-01
130	ROBSON GOMES ARAUJO DA SILVA	164.993.874-87
131	RODOLFO CESAR MOREIRA DE CERQUEIRA	127.402.254-15
132	ROGÉLIO PIMENTEL DA COSTA	019.677.864-61
133	ROMEL DUARTE VILELA	009.637.184-60
134	RONNALDO FERNANDES COSTA	185.184.944-00
135	ROUSSEAU DA SILVA CAMPOS	140.167.374-00
136	RUI PALMEIRA MEDERIOS	144.561.764-15
137	RYCHARDSON ROCHA DE ARAÚJO	042.004.264-47
138	SAMUEL SILVA	077.256.384-58
139	SAULO ÍTALO DE ALMEIDA COSTA	062.071.104-11
140	SÉRGIO GALVÃO ELIAS DE GODOY NETO	383.195.058-01
141	SERGIO MANOEL ARAUJO GAMA	228.739.704.30
142	SERGIO MAURO DE LIMA BARBOSA	347.213.204.34
143	SERGIO RAMOS COSTA	177.757.954.68
144	TACIANA DE LIMA SALVADOR	049.415.024-49
145	TÁCITO LÍVIO TENÓRIO ACCIOLY	144.963.434.53
146	TADEU SIBALDO DE ASSUNÇÃO	039.946.004-72
147	TERTULIANO SOBRAL MORENO	659.856.124-00
148	VALMIR WASHINGTON RAMOS	164.137.414-49
149	VANBIO ELOI DA SILVA	068.206.034.87
150	WESLEY OLIVEIRA DE ASSIS	043.964.361-90
151	ZENALDO PEDRO DE OLIVEIRA	049.624.354-34

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 224/0730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022



Trata-se de irregularidade, que deve conduzir à inelegibilidade do eng. agr. Cândido Carnaúba Mota, o fato do candidato IMPUGNADO apresentar Declaração que não tem validade legal, por não ter observado a convocatória publicada em novembro de 2017 e nem as listas de associados no período compreendido entre 2017 e 2020.

Assim, considerando prova inequívoca da inadimplência do candidato, desde 2017, até setembro de 2020, fica indiscutível a inobservância do

período mínimo de associatividade em entidade de classe, e tem-se por necessário o recebimento e provimento da presente impugnação.

5. DO PEDIDO DE REFORMA

Pelo exposto requer:

- 1. Preliminarmente, que seja feito o juízo de retratação, pela Comissão Eleitoral Regional do CREA/AL, em virtude da não apreciação das provas em sua totalidade, deixando uma prova cabal fora das suas considerações.**
- 2. Que SEJA CONHECIDA a presente Interposição de Recurso, pois é tempestiva e estão presentes todos os requisitos exigidos.**
- 3. Que, no mérito, SEJA PROVIDA a presente Interposição de Recurso, reformada a sentença guerreada, para JULGAR INDEFERIDA, sem qualquer ressalva, a candidatura do eng. Agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, ora IMPUGNADO.**
- 4. Em caso de manutenção do entendimento, que a presente Interposição de Recurso seja recebida, em seus efeitos e, após regular processamento e cumprimento das formalidades de praxe, que seja encaminhada à Comissão Eleitoral Federal do CONFEA.**

Por ser medida da mais lúdima justiça!

Nestes Termos,

Pede deferimento

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.

Robson Gomes Araújo da Silva

Engenheiro Agrônomo

CREA-AL 1671-D

RN 0202977668

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2240730/2022, emitido em 05/09/2022.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 05/09/2022

